



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_ /2021

**Declara a Cavalgada como  
Patrimônio Cultural Imaterial  
do Município.**

**O VEREADOR PAULO CABEÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais apresenta ao plenário a seguinte proposição:

Art. 1º. Fica o eventos organizados em nosso município conhecidos como Cavalgada, constituído como Patrimônio de Natureza Imaterial do Município de Santa Luzia.

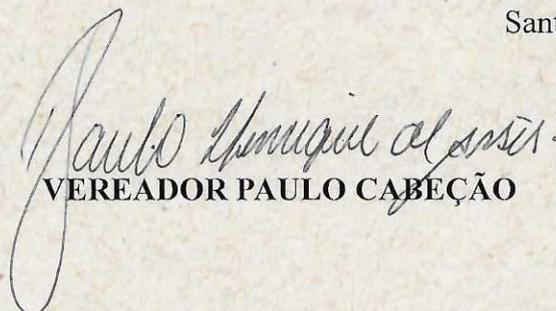
Parágrafo único - Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município providenciará o que for necessário para a execução da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de março de 2021.

**Paulo Cabeção**  
Matrícula 3320  
Vereador  
Câmara Municipal de Santa Luzia

  
**VEREADOR PAULO CABEÇÃO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

A Cavalgada é uma manifestação cultural em forma de passeio, realizada por grupos de cavaleiros e amazonas, entre crianças e idosos. Uma cavalgada pode ser realizada por motivos religiosos, cívicos, diversão, esporte, ou associação de duas ou mais dessas atividades.

Hoje, essa prática é considerada uma mistura de religião, esporte, aventura, mas principalmente um patrimônio histórico cultural, trazido com orgulho no peito de quem pratica, promove fé e amizade.

Vale lembrar que esse hábito é realizado por pessoas em todo o Brasil e é são eventos tradicionais do município de Santa Luzia.

